



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 779, DE 06 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um motorista.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento a lei orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um motorista, pelo prazo de três meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente à Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Parágrafo único: o contratado deverá apresentar habilitação para condução de transporte escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 06 de Abril de 2010.

Ivan E. Scherdien
Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cristiano Ricardo Scherdien
Cristiano Ricardo Scherdien

Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 06/04/2010
A 19/05/2010

Cristiano Ricardo Scherdien
Secretaria Municipal de Administração